

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

A(o) Doutor(a) Denise Terezinha Corrêa de Melo, D. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Toledo/PR, nos termos dos arts. 879 e seguintes do Código de Processo Civil, da Resolução 236/16 do Conselho Nacional de Justiça e do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, faz saber a todos que será realizado Leilão Judicial Eletrônico do(s) bem(ns) abaixo descrito(s). Os lances serão captados, exclusivamente, pela plataforma eletrônica www.webleiloes.com.br, sendo conduzido pelo Leiloeiro Oficial Tiago Tessler Blecher (JUCEPAR nº 22/362-L).

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

PROCESSO Nº 0005213-04.2024.8.16.0170

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial – Duplicata

EXEQUENTE(s): DISAM DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS SUL AMÉRICA LTDA.

EXECUTADO(s): VALTER CARLOS MOSCARDE (também grafado MOSCARDI)

TERCEIRO(s): IOLANDA VIANA MOSCARDI (cônjuge do executado); ESPÓLIO DE ANTONIO FERMINO VAZ DE ALMEIDA, representado pela inventariante ANA LÚCIA MOSCARDI DE ALMEIDA (coproprietário); ERONISES FERNANDES DA SILVA e MARIA JOSÉ MOSCARDI DA SILVA (coproprietários); MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR; UNIÃO – FAZENDA NACIONAL; e INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA.

DÉBITO DOS AUTOS: R\$ 390.236,29 (maio/2026), sendo R\$ 264.045,22 referentes à presente execução e R\$ 126.191,07 aos honorários sucumbenciais fixados nos autos em apenso nº 0009499-25.2024.8.16.0170, conforme mov. 300.

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS: Não há.

RECURSOS PENDENTES DE JULGAMENTO: Não há.

BEM(NS) PENHORADO(S)

DESCRIÇÃO DO BEM: FRAÇÃO IDEAL DE 33,33% do LOTE RURAL Nº 272, com a área de 5,00 alqueires paulistas, ou seja, 121.000,00 m², situado na Gleba São José, Colônia Santa Helena, localizado na Estrada São Joaquim, município de São José das Palmeiras/PR, com as seguintes confrontações: partindo do marco 271/272, cravado à margem da Estrada São Joaquim, segue com o rumo 81°20'SW, na distância de 725,00

m, onde encontrou-se outro marco 271/272, cravado à margem direita do Rio São Francisco Falso Braço Norte, confrontando por este lado com o lote 271; deste marco segue margeando o referido rio, águas acima, até o marco 272/273, cravado à margem direita do mesmo rio, medindo em linha reta a distância de 340,00 m; deste marco segue com o rumo 82°30'NE, na distância de 435,00 m, onde encontrou-se outro marco 272/273, também cravado à margem da Estrada São Joaquim, confrontando por este lado com o lote 273; deste marco segue margeando a mesma estrada até o marco 271/272, ponto de partida, medindo a distância de 234,40 m. INCRA nº 721.166.025.410. Conforme auto de avaliação, o imóvel consiste em área de pastagem (morro) e mata.

PROPRIEDADE OU DIREITOS: Propriedade – fração ideal de 33,33% do imóvel, pertencente ao executado Valter Carlos Moscardi, casado com Iolanda Viana Moscardi (RI-4.645), sendo os demais 66,67% pertencentes aos coproprietários Antonio Fermino Vaz de Almeida (espólio) e Eronises Fernandes da Silva. Nos termos do art. 843 do CPC, a quota-parte da cômputo alheia à execução recairá sobre o produto da alienação.

MATRÍCULA IMOBILIÁRIA: Matrícula nº 4.645 do Registro de Imóveis da Comarca de Medianeira/PR (CNM 083915.2.0004645-58).

ÔNUS: AV-2 – Averbação premonitória (art. 828 do CPC) da presente execução, de 03/06/2024; R-3 – PENHORA da fração ideal de 33,33% do imóvel, oriunda destes autos, em favor da exequente, registrada em 13/05/2025. Não constam outros ônus na matrícula (certidão de 01/10/2026).

DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: Em caso de arrematação, os débitos tributários (ITR) sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, nos termos do art. 130, parágrafo único, do CTN.

DÉBITO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Não há.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 225.867,00 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais), em março/2026, correspondente à fração ideal de 33,33% do imóvel, avaliado em sua totalidade em R\$ 677.600,00, conforme auto de avaliação do mov. 279.1, homologado pela r. decisão do mov. 316.1.

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 231.544,38 (setembro/2026), que será atualizado à época da alienação, conforme índices de atualização monetária adotados pelo TJ/PR, no auto de arrematação.

DO LEILÃO

1ª PRAÇA: De 23/11/2026 às 14:00 até 26/11/2026 às 14:00 valor igual ou superior ao da avaliação, atualizada monetariamente;

2ª PRAÇA: De 26/11/2026 às 14:01 até 16/12/2026 às 14:00 por lance não inferior à 75% **(setenta e cinco por cento)** do valor da avaliação atualizada monetariamente, o que assegura à cônjuge alheia à execução o recebimento de sua quota-parte (art. 843, § 2º, do CPC).

CONDIÇÕES DE VENDA: O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), em caráter “ad corpus”, sem garantia, cabendo ao interessado verificar previamente suas condições.

COMO PARTICIPAR: Os interessados deverão se cadastrar no site www.webleiloes.com.br e enviar a documentação exigida. Os lances serão ofertados exclusivamente pela plataforma. Caso seja registrado novo lance dentro dos três minutos anteriores ao encerramento, o prazo será automaticamente prorrogado por mais três minutos, garantindo igualdade de oportunidade a todos os participantes.

PAGAMENTOS: Através de guia de depósito judicial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do encerramento da praça, que será enviada pelo leiloeiro, via e-mail. O leiloeiro fará jus à comissão de 6% (seis por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não estando incluída no valor do lance (art. 884, parágrafo único, do CPC c/c art. 18 da Instrução Normativa nº 7/2016 da CGJ/TJPR).

PARCELAMENTO: Pagamento de ao menos 25% do lance à vista, com o saldo em até 30 (trinta) meses, art. 895, incisos I e II do CPC. A proposta de pagamento à vista terá sempre preferência sobre as propostas parceladas, art. 895, §7º do CPC.

DO INADIMPLEMENTO: Em caso de inadimplemento ou desistência imotivada do arrematante/proponente, será aplicada multa de 5% sobre o valor da arrematação, em favor do leiloeiro. O leiloeiro poderá emitir título de crédito, promovê-lo a protesto e executá-lo, nos termos do art. 39 do Decreto nº 21.981/32.

PROPOSTAS: Caso o bem não seja arrematado durante o 1º e 2º leilão, fica autorizada a captação de propostas pelo prazo de 10 dias após o encerramento do 2º leilão, sendo submetidas à apreciação do Juiz.

MEAÇÃO: Nos termos do art. 843 do CPC, tratando-se de penhora de bem indivisível, a quota-parte do coproprietário ou cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação. O coproprietário ou cônjuge não executado terá preferência na arrematação, em igualdade de condições.

SUSTAÇÃO/CANCELAMENTO: Conforme r. decisão do mov. 244.1, no caso de adjudicação pela parte exequente, a comissão do leiloeiro corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação. Sendo inexitoso o leilão, não será devida comissão.

INTIMAÇÃO/PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Presumem-se intimadas as partes e demais interessados por meio deste edital, quando não for possível a intimação no endereço

dos autos ou na pessoa de seus procuradores, sendo dispensada a intimação pessoal. O presente instrumento vale como Edital de Intimação de Hasta Pública, nos termos dos arts. 274, parágrafo único, e 889, parágrafo único, do CPC.

São Paulo, 02 de outubro de 2026.

Dr. (a) Denise Terezinha Corrêa de Melo

Juiz (a) de Direito